

## **LEI Nº 2273/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências”.**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2009, conforme autógrafa nº 015/2009, de 07 de maio de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, inscrito no CNPJ. sob o nº 02.571.706/0001-39, do qual o Município é Consorciado, contribuição de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de cota de participação, tendo como finalidade atender despesas de custeio e manutenção da Entidade no exercício de 2009.

**Parágrafo único** - O valor autorizado será pago no exercício de 2009, conforme a programação financeira do Município.

**Art. 2º** - Para o atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à Unidade 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços, sob a classificação 15.452.0009.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos, destinado a atender despesa classificável sob o Elemento 3.3.50.41 Contribuições.

**Parágrafo único** – O crédito autorizado será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.05.15.452.0009.1016-4.4.90.51-Ficha de Despesa nº 078.

**Art. 3º** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 31 de janeiro de 2010.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 2.241, de 05 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de maio de 2009.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa